

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação do processo e solicitante

Área solicitante: SECRETARIA DE SAUDE

Equipe de Planejamento da Contratação: ANDREA ROQUE DA SILVA/COMISSAO DE LICITAÇÃO

COMISSAO DE APOIO (DECRETO 2.2025)

ALEX DIONY DA ROCHA E VEIGA

KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

PRISCILA FERMINO DA SILVA

TITULAR: TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (art. 18, § 1º, I)

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER ORDEM JUDICIAL.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Conforme planejamento vigente para o ano de 2025, há a necessidade real da aquisição para atender a demanda judicial em face da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva-MG.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18º, Parágrafo I, inciso



Critério da aceitação da proposta

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.

4. Da Garantia Dos Serviços

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. GARANTIA DE 06 MESES.

4.2. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3. Da Entrega Do Serviço

4.3.1. A entrega/execução ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.3.1.2. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

4.4. Do fornecimento de equipamentos em comodato

Não se aplica.

4.5. Da escolha da marca de referência

Não se aplica.

4.6. Dos Critérios de aceitação de amostras

Não se aplica.

4.7. Entrega e critérios de aceitação do objeto

Condições de Entrega

4.8. A solicitação será formalizada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.

4.8.1. A autorização de fornecimento será emitida e encaminhada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) (MUNICÍPIO), diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. Os serviços serão realizados nos locais determinados pela secretaria de Saúde de Itapeva.

4.11. Os locais de entrega estão orientados a recusar o serviço na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s).

Do Transporte

4.13. O transporte será de inteira responsabilidade do contratado.

4.14. Os funcionários que farão os serviços, deverão ser orientados por funcionário da Secretaria de Saúde de Itapeva.

4.15. Todas as despesas relacionadas com as entregas no município de Itapeva correrão por conta do fornecedor.

Recebimento

4.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.23. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável pelo recebimento na prefeitura.

4.24. Caso os serviços venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para a prefeitura, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 6º, IV)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados, sendo que o quantitativo dos serviços são os constantes das reais necessidades do Município de Itapeva/MG, conforme a atual demanda, de forma a prestar com eficiência e eficácia os serviços públicos à população. Isto posto, temos que:

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A estimativa de preço é baseada nos orçamentos apresentados, aplicando-se uma margem de segurança.

A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Foi realizada pesquisa de preços, em anexo a este, que resultou nos valores abaixo demonstrados:

3 - TABELA DE FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MÉTODO DE PESQUISA
SHIRE FARMACEUTICA	19.987.783/0001-77	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
BRAGA E SILVA DROGARIA LTDA	17.853.589/0005-05	LICITAR DIGITAL -



MUNICÍPIO DE
ITAPEVA
Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

		BANCO DE PREÇOS
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	24.484.451/0001-00	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
PONTUAL HOSPITALAR EIRELI	24.382.535/0001-32	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	16.717.062/0001-59	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
G R MOREIRA E CIA LTDA ME	05.466.703/0001-23	LICITAR



MUNICÍPIO DE
ITAPEVA
Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

		DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
-	42.198.801/0001-53	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15.439.366/0001-39	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	21.189.554/0001-59	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
FARMA 10 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.834.750/0001-08	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS AO FORNECEDOR
MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	24.325.781/0001-52	LICITAR DIGITAL - BANCO DE



MUNICÍPIO DE
ITAPEVA
Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

		PREÇOS
FARMACIA S CHAVES LTDA	02.172.172/0002-59	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
-	05.912.018/0001-83	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	35.830.966/0001-30	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
DROGARIA ITAPHARMA LTDA ME	12.464.696/0001-96	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.271.474/0001-82	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06	LICITAR DIGITAL -



MUNICÍPIO DE
ITAPEVA
Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

		BANCO DE PREÇOS
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
-	38.258.063/0001-15	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
APAMED HOSPITALAR EIRELI	19.891.676/0001-40	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
-	09.361.696/0001-56	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	41.347.974/0001-23	LICITAR



MUNICÍPIO DE
ITAPEVA
Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

E PRODUTOS HOSPITALARES		DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
C.M HOSPITALAR S.A	12.420.164/0001-57	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	18.269.125/0001-87	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME	25.552.886/0001-07	LICITAR DIGITAL - BANCO DE PREÇOS
UAI FARMA EXTREMA	17.432.537/0001-23	COTAÇÃO DIRETA AO FORNECEDOR

4.1 – Descrição

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	JARCIANCE; 25 mg; comprimidos	Unid	1000	R\$15,88	R\$15.876,67
2	ELIQUIS; 2,5 mg; comprimidos	Unid	2000	R\$5,08	R\$10.168,67



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Avançando em tudo, cuidando de todos. **MINAS GERAIS**

3	INSULINA HUMALOG LISPRO; ampolas	Unid	50	R\$67,46	R\$3.373,17
4	VENVANSE; 30 mg; comprimidos	Unid	1000	R\$18,68	R\$18.683,33
5	RITALINA; 10 mg; comprimidos	Unid	1000	R\$3,53	R\$3.533,33
6	RIVAROXABANA; 20 mg; comprimidos	Unid	2000	R\$0,92	R\$1.834,67
7	SIROLIMUS; 1 mg; comprimidos	Unid	600	R\$27,66	R\$16.596,00
8	STALEVO; 100/25/200 mg; comprimidos	Unid	4000	R\$6,38	R\$25.508,00
9	MANTIDAN; 100 mg; comprimidos	Unid	3000	R\$1,49	R\$4.480,00
10	TAMARINE GELEIA; 150gr; ZERO AÇUCAR, caixa	Unid	60	R\$68,80	R\$4.127,70
11	XARELTO; 20 mg; comprimidos	Unid	1200	R\$0,51	R\$610,80
12	CANABIDIOL; 20mg/ml; frasco	Unid	15	R\$310,65	R\$4.659,75
13	BAMIFIX; 600 mg; comprimidos	Unid	1500	R\$4,24	R\$6.355,00
14	DAPAGLIFLOZINA; 10 mg; comprimidos	Unid	2000	R\$11,75	R\$23.500,00
15	SOLQUA; 30-60 300u/3ml; canetas	Unid	60	R\$230,04	R\$18.802,40



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Avançando em tudo, cuidando de todos. MINAS GERAIS

16 APIDRA SOLOSTAR; 100ui/ml; canetas Unid 60 R\$67,30 R\$4.038,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 157.147,49 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
() Contratação por Contrato Administrativo	Alcançar melhor oferta dada a garantia da quantidade de serviços prestados	Necessidade de cumprir o contrato em até 75%
(X) Registro por Ata de Registro de Preços	Menor oferta dada a não existência de garantia de contratação dos serviços	Liberdade para adquirir conforme a necessidade

Diante das possibilidades, define-se que a **melhor opção** é a contratação por meio de **Registro de Preços com contrato de fornecimento por Nota de Empenho.**

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

- a) Nesse contexto o levantamento do setor demonstrou detalhamento à necessidade de contratação, realizando o levantamento preciso dos custos a serem empenhados, bem como o desenvolvimento do termo de referência que considerou as necessidades para a realização dos serviços a serem prestados.

- b) Soma-se a isso o benefício direto proporcionado a comunidade demonstrando-se assim a necessidade e justificativa do gasto. De se observar que foram considerados a natureza do serviço e os valores envolvidos de forma a se buscar a modalidade adequada de contratação.
- c) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a procedência e prazo de garantia;

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 6º, VIII)

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, ponderado maior vantajosidade na eventual divisão do objeto em itens, com vistas à economicidade, à ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se, com o presente Registro de Preço, assegurar a aquisição mais vantajosa para o Município de Itapeva. A aquisição decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais..

4. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não haverá impactos ambientais para os serviços que se pretende adquirir. Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois a aquisição desses produtos são de suma importância para o bom funcionamento da Secretaria de Saúde municipal.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Itapeva/MG – 11 de fevereiro de 2025.

ANDREA ROQUE DA SILVA

Secretaria de Saúde

Município de Itapeva